

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 14 de julho de 2026 até 17 de julho de 2026.

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;



4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 16 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.



6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. A sanção prevista no item 8.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- 8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:



8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Levantamento dos Sistemas de Segurança Eletrônica;
- Modelo de Proposta;
- Planilha de Pesquisas de Preços;
- Declarações unificadas;
- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 13/07/2026 15:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

LOTE 1			
Itens	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
01	Monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mensal	36
02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, câmeras (CFTV) e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, segurança e continuidade operacional dos sistemas já pertencentes ao Instituto, bem como, fornecimento de materiais, se necessário . (Fios de aço inox para cerca elétrica; hastes para cerca elétrica; sirenes; baterias; fiações, cabos, substituição de sensores e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão semestrais, ou seja, 2 vezes ao ano.	Serviço	6



- 2.1. As especificações do objeto e as quantidades estimadas estão descritas na tabela acima:
- 2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 2.3. Somente serão classificadas as propostas cujos os materiais e serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global** visto que o serviço deve ser realizado de forma uniforme.
- 2.5. Não serão aceitos prestação de serviços e fornecimento de materiais que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade mínimo para a demanda.
- 2.6. Os itens serão solicitados e pagos conforme necessidade do Instituto.
- 2.7. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a conveniência administrativa, a vantajosidade da contratação e os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.
- 2.8. Da compra realizada por dispensa: A justificativa da opção pela Dispensa de Licitação é devido ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 2.9. Os serviços devem ser realizados com atenção atendendo as necessidades e padrões de qualidade exigidos pela contratante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A contratação justifica-se para garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos servidores e terceiros que atuam nas dependências do Instituto, assegurar a proteção dos bens moveis e imóvel, equipamentos eletrônicos, documentos e informações sob responsabilidade do órgão. Os serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, são essenciais para proporcionar acompanhamento contínuo das instalações, permitindo resposta rápida em situações de emergência, invasões, tentativas de furto, arrombamentos, vandalismo, sinistros e demais ocorrências que possam comprometer a segurança do Patrimônio Público.
- 3.2. A realização das manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de materiais para o sistema de alarme, câmeras e cerca elétrica é necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de proteção evitando falhas técnicas que possam comprometer a segurança do local. A ausência de manutenções adequadas pode ocasionar interrupções no funcionamento de equipamentos, aumentando a vulnerabilidade de invasões, depreciações e demais riscos.



4. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DO CONTRATADO.

4.1. A definição de requisitos relacionados à capacidade operacional e à disponibilidade de atendimento presencial mostra-se logicamente e tecnicamente justificável e mais vantajosa para a Administração Pública diante das características do objeto contratado e da necessidade de continuidade dos serviços de segurança patrimonial.

Os serviços de monitoramento eletrônico, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão), cerca elétrica, manutenções preventivas, corretivas, fonecimento de materiais e suporte técnico especializado, possuem natureza continuada e demandam resposta imediata, suporte presencial e atendimento emergencial, fatores diretamente relacionados à efetividade dos sistemas de proteção.

Nesse contexto, torna-se necessária a exigência de que a futura contratada possua estrutura operacional, equipe técnica, logística de atendimento e disponibilidade compatíveis com a necessidade de atendimento presencial em tempo reduzido, garantindo maior agilidade no atendimento de ocorrências, acionamentos indevidos, falhas técnicas, interrupções de comunicação, manutenção corretiva de equipamentos e demais situações que exijam intervenção técnica imediata, a condição reduz significativamente o tempo de espera, fator essencial para minimizar riscos relacionados a invasões, furtos, vandalismo, danos ao patrimônio público, indisponibilidade dos sistemas de segurança e interrupções das atividades do Instituto.

Administrativamente, a disponibilidade de uma empresa estruturalmente bem equipada, favorece a realização de inspeções técnicas presenciais, manutenções corretivas, bem como suporte contínuo, contribuindo para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança. Em sistemas de monitoramento eletrônico, eventuais indisponibilidades podem comprometer diretamente a segurança, tornando imprescindível a existência de capacidade técnica e operacional apta a atuar em caráter emergencial.

É importante lembrar que o imóvel objeto deste termo de referência abriga documentos administrativos e públicos, equipamentos eletroeletrônicos permanentes, sistemas informatizados e informações sensíveis relacionadas à gestão previdenciária municipal, circunstância que exige elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a exigência relacionada ao tempo de resposta operacional não implica limitação territorial, restrição geográfica ou obrigatoriedade de sede local da empresa, podendo participar quaisquer interessados que comprovem possuir estrutura técnica e capacidade de logística compatível com os prazos de atendimento exigidos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza continuada e essencial dos serviços, mostra-se necessária a exigência de que a contratada mantenha estrutura técnica e operacional apta a assegurar suporte contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo comprovar, até a assinatura do contrato ou



início da execução contratual, a disponibilidade de equipe técnica, meios logísticos e estrutura operacional compatíveis com as necessidades do IPREM.

Para fins de garantia e continuidade efetiva da prestação dos serviços, a contratada deverá possuir capacidade para assegurar atendimento remoto imediato em até 02 (duas) horas após acionamento de disparos e se certificar de ocorrências críticas, bem como atendimentos preventivos e corretivos não emergenciais em até 48 (quarenta e oito) horas, observando a necessidade de manutenção e da continuidade dos sistemas de segurança.

As exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo ou de limitação geográfica, mas decorrem da necessidade técnica vinculada à natureza do objeto, aos riscos inerentes à interrupção dos sistemas de segurança e à busca de execução eficiente dos serviços, observando sempre os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, interesse público e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do Processo Administrativo.

5.2. A contratação descrita neste termo de referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.3. A prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda em inspeções técnicas, reparos, substituição de componentes quando necessários, bem como, manutenções preventivas, corretivas, incluindo fornecimento de materiais, ajustes operacionais necessários para garantir o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica por meio de empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes, destina-se em atender as necessidades de proteção e segurança do imóvel pertencente ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. O Instituto não dispõe de materiais, ferramentas, ou profissionais, para a execução dessas atividades. Sendo assim, a contratação se torna a solução mais viável e eficiente, pois elimina a necessidade de investimentos para a realização dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 5 e encontram-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratação de uma nova empresa especializada se faz necessária para garantir a continuidade, qualidade e efetividade da segurança patrimonial do Instituto.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

7.2. Fornecer serviços, materiais e produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte, garantia e fornecimento;

7.3. Fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.4. A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2.

Subcontratação

7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

7.6. A exigência de garantia contratual será avaliada pela Administração quando da formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Os materiais eventualmente fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis conforme descrições no tópico 2 deste termo de referência.

Vistoria

7.8. Os interessados em apresentar propostas poderão realizar visita técnica no Instituto, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG, de segunda a quinta das 9h às 17h e na sexta das 8h às 13h, podendo ser agendado através do telefone (35) 3427-9711 e por email adm@iprem.mg.gov.br.

7.9. A realização da vistoria não se resume em condição para a apresentação de propostas, ficando as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço

8.1. A execução dos serviços e o fornecimento de materiais, se necessário, será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



devendo a contratada iniciar e concluir os serviços no prazo de até 48 horas, contados do recebimento da respectiva solicitação, salvo situações emergenciais devidamente justificadas ou prazo previamente autorizado pela administração.

8.2. Nos casos emergenciais que comprometam a segurança patrimonial ou o funcionamento dos sistemas, o atendimento deverá ocorrer em até 2 horas após o acionamento.

8.3. O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua notificação.

8.4. Considerando as necessidades e planejamento do Instituto, as quantidades detalhadas na tabela do Item 2, especificações do objeto são para uma contratação de 36 meses.

8.5. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será celebrado contrato para a execução dos serviços, manutenções e fornecimentos de materiais contratados.

Execução - Escopo do Serviço

8.7. A contratada será responsável por:

8.7.1. Monitorar 24 horas por dia, 7 dias por semana os sistemas eletrônicos de alarme, CFTV (circuito fechado de televisão) e cerca elétrica, ficar atento a sinais de disparo e falhas nos equipamentos já pertencentes ao Instituto. **(Mensal).**

8.7.2. Fazer rápido deslocamento de equipe tática ou envio de comunicado imediato aos contatos de emergência/órgãos competentes em caso de invasão ser confirmada;

8.7.3. Manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de monitoramento de alarme, câmeras e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada. se necessário. **(Semestral).**

8.7.4. Fornecimento de materiais para as manutenções de alarme, sistema de câmeras (CFTV) e cerca elétrica, se necessário.

8.7.5. Se qualquer equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico, explicando os motivos pelos quais os equipamentos deverão ser substituídos.

8.7.6. A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o fiscal administrativo responsável pelo contrato.

8.7.7. A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.



8.7.8. A empresa contratada, deverá dispor de profissionais com qualificação técnica e de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

8.7.9. O profissional designado para atendimento aos chamados do Instituto, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e/ou portando crachá de identificação funcional, contendo, no mínimo, nome do colaborador, fotografia e identificação da empresa contratada, de forma a garantir a segurança, e a comprovação de vínculo com a empresa prestadora dos serviços.

8.7.10. As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de monitoramento de alarme, câmeras de segurança (CFTV) e cerca elétrica serão executadas de forma programada, semestralmente, mediante solicitação e autorização do fiscal administrativo do contrato, observadas as necessidades do Instituto.

8.7.11. Para fins de estimativas contratuais e planejamento administrativo, considera-se uma média aproximada de até 2 (duas) manutenções preventivas e corretivas por ano, totalizando previsão estimada de até 6 (seis) atendimentos durante a vigência contratual que será de 36 (trinta e seis) meses, sem que isso gere obrigação de contratação mínima, pagamento antecipado ou execução integral do quantitativo estimado, sendo os pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela administração.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a conveniência administrativa, a vantajosidade da contratação e os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

9.3. O reajuste contratual poderá ser concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4. A aplicação do reajuste ficará condicionada à solicitação da contratada, à prévia análise e aprovação da Administração, bem como à comprovação da variação do índice adotado, sendo formalizada por meio de Termo de Apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

10.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

10.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído se não atender às especificações.

10.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.5. Efetuar a troca dos materiais/produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela administração do contratante;

11.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.12. A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de 30 (trinta) dias, um relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados durante o período. O relatório deverá ser devidamente assinado pela contratada e acompanhado da nota fiscal correspondente aos serviços prestados. O relatório será analisado e aprovado pela contratante antes da liberação do pagamento.

11.13. Emitir laudos técnicos sempre que solicitado.



12. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23 IV).

12.4. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Gestor de Contrato

12.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 IV).

12.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 II).

12.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,III).

12.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

12.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

12.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

12.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. A prestação do serviço poderá ser rejeitada no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Pagamento

14.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



14.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, em razão do valor, de acordo com o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e do art. 7º, parágrafo 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

15.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

15.3. Após a publicação a ser realizada nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133, será contratada a menor oferta global dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

15.5. As empresas deverão apresentar propostas que contemplem todos os custos para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

16. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



16.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

16.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica

16.8. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução dos serviços de monitoramento eletrônico, alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV) e cerca elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.8.1. Atestado de Capacidade Técnica e comprovar experiência mínima na execução de serviços compatíveis com o objeto emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo, no mínimo, atividades de:

- Monitoramento e/ou manutenção de sistemas de alarme;
- Monitoramento e/ou manutenção de câmeras de segurança (CFTV);
- Monitoramento e/ou manutenção de cerca elétrica;
- Atendimento a ocorrências e suporte técnico.

16.9. Comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, quando aplicável à atividade exercida, observadas as exigências legais e normativas vigentes.

16.9.1. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional adequados para execução dos serviços contratados, garantindo atendimento contínuo, suporte técnico e pronto atendimento em casos de falhas ou ocorrências.

16.9.2. Comprovação de que a empresa possui central de monitoramento própria ou terceirizada, apta a realizar acompanhamento remoto dos sistemas de segurança, com funcionamento ininterrupto, quando exigido no objeto.

16.9.3. A empresa deverá comprovar que possui condições de realizar atendimento técnico presencial, corretivo e emergencial, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.9.4. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

16.9.5. A contratada deverá utilizar materiais, equipamentos e componentes compatíveis com os sistemas instalados, garantindo a adequada funcionalidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos monitorados.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.11. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.12. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.13. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.14. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.15. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Declarações

16.17. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa de preços da presente contratação será apresentada como anexo aos autos do processo, em razão da necessidade de realização de pesquisas de preços específica e compatível com as necessidades do imóvel.

Considerando a natureza particular, técnica e operacional do objeto, que envolve serviços contínuos de monitoramento eletrônico, manutenção corretiva de sistemas de alarmes, CFTV, cerca elétrica e portão eletrônico, verifica-se que os custos podem variar significativamente conforme a disponibilidade de atendimento local, estrutura operacional da empresa, deslocamento técnico, fornecimento de materiais e suporte especializado.

17.2. Visando garantir maior precisão e compatibilidade com a realidade do mercado, bem como obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as pesquisas de preços serão realizadas junto a fornecedores e empresas com efetiva capacidade de atendimento, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17.3. Assim, a estimativa de preços integrará documento a parte, devidamente fundamentado e instruído com as respectivas cotações e metodologia de formação de preços.



18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

18.1. A contratação não será parcelada, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento eventual de materiais. A execução por uma única contratada assegura maior eficiência operacional, definição clara de responsabilidades, agilidade no atendimento das ocorrências e melhor fiscalização contratual, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2026:

✓ **03.04.04.0122.0018.4013 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

20. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1 A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

20.2. A Contratada se compromete a:

20.2.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

20.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

20.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

20.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

20.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e



20.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

20.2.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

20.2.6.2. Qualquer acesso accidental ou não autorizado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2026.



Assinado por RODRIGO SOUZA
CAMARGO Diretor de
Administração Substituto

Assinatura digital avançada.

Rodrigo Souza Camargo

Diretor de Administração Interino - Portaria 167/2026



Assinado por CAROLINA JULIANA
DE ALMEIDA Chefe de
materiais

Assinatura digital avançada.

Carolina Juliana de Almeida

Chefe de Seção de Materiais.



ANEXO I

LEVANTAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Itens	Equipamento	Marca	Quant	Estado de Conservação	Funcionando (Sim/Não)	Observações
01	Central de Alarme	Intelbrás	1	Ótimo	Sim	-
02	Teclado de Alarme	DELL	1	Ótimo	Sim	-
03	Sensor de Presença	Intelbrás	21	Ótimo	Sim	-
04	Sirene Alarme	-	1	Ótimo	Sim	-
05	Bateria da Central de Alarme	-	1	Ótimo	Sim	-
06	Câmeras	Intelbrás	14	Ótimo	Sim	-
07	DVR/NVR	Intelbrás	1	Ótimo	Sim	-
08	HD para Gravação	-	1	Ótimo	Sim	-
09	Monitor de Visualização	DELL	1	Ótimo	Sim	-
10	Nobreak	Intelbrás	1	Ótimo	Sim	-
11	Cerca Elétrica – Central	JFL	1	Ótimo	Sim	-
12	Cerca Elétrica – Hastes	-	75	Ótimo	Sim	-
13	Sirene Cerca Eletrica	-	1	Ótimo	Sim	-
14	Bateria da Central de Cerca Eletrica	-	1	Ótimo	Sim	-
15	Cerca Elétrica – Fios	-	2.271	Ótimo	Sim	Aproximadamente 2.271 M² de fios de cerca eletrica.

O levantamento dos equipamentos existentes possui caráter informativo e visa fornecer aos licitantes melhores condições para avaliação da estrutura atualmente instalada no imóvel. Caberá à futura contratada realizar vistoria técnica prévia, quando necessária, para conhecimento das condições efetivas dos sistemas de segurança eletrônica e dimensionamento dos serviços a serem executados, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução contratual após a apresentação da proposta.



ANEXO II

Orçamento

Prezado (a).

O IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, solicita orçamento conforme descrições abaixo:

“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

LOTE 1					
Itens	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	R\$ Mensal	R\$ para 36 meses
01	Monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mensal	36		
02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, câmeras (CFTV) e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, segurança e continuidade operacional dos sistemas já pertencentes ao Instituto, bem como, fornecimento de materiais, se necessário . (Fios de aço inox para cerca elétrica; hastes para cerca elétrica; sirenes; baterias; fiações, cabos, substituição de sensores e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão semestrais, ou seja, 2 vezes ao ano.	Serviço	6		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.iprem.com.br/rp10b84e5ac67c>



CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

Serviços de Entrega: () Sim () Não



ANEXO III**PLANILHA DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Conforme a Lei Nº 14.133 e Decreto Municipal Nº 5.798/2024 de 19/01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Valores Estimados.

LOTE 1					
Itens	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Média Mensal	Média para 36 Meses
01	Monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mensal	36	R\$ 153,33	R\$ 5.520,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, câmeras (CFTV) e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, segurança e continuidade operacional dos sistemas já pertencentes ao Instituto, bem como, fornecimento de materiais, se necessário . (Fios de aço inox para cerca elétrica; hastes para cerca elétrica; sirenes; baterias; fiações, cabos, substituição de sensores e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão semestrais, ou seja, 2 vezes ao ano.	Serviço	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
Total estimado				R\$ 463,33	R\$ 7.380,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.iprem.com.br/p/10b84e5ac67c>



O valor estimado para uma contratação de 36 meses é de aproximadamente **R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)**, lote único, item 1 e item 2.

Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

LOTE 1				Pesquisa Local 01		Pesquisa Local 02		Pesquisa Local 03		Média	Média
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor para 36 Meses	Valor Mensal	Valor para 36 Meses	Valor Mensal	Valor para 36 Meses	Valor Mensal	Valor para 36 Meses
01	Monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Meses	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 153,33	R\$ 5.520,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, câmeras (CFTV) e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, segurança e continuidade operacional dos sistemas já pertencentes ao Instituto, bem como, fornecimento de materiais, se necessário. (Fios de aço inox para cerca elétrica; hastes para cerca elétrica; sirenes; baterias; fiações, cabos, substituição de sensores e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão semestrais, ou seja, 2 vezes ao ano.	Serviço	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
Total				R\$ 260,00	R\$ 4.860,00	R\$ 440,00	R\$ 7.140,00	R\$ 690,00	R\$ 10.140,00	R\$ 463,33	R\$ 7.380,00



Data de solicitação e retorno dos orçamentos estimados:

Pesquisa Local 01 - Solicitação em 17/06/2026 - Retorno em: 19/06/2026.

Pesquisa Local 02 - Solicitação em 17/06/2026 - Retorno em: 23/06/2026.

Pesquisa Local 03 - Solicitação em 18/06/2026 - Retorno em: 24/06/2026.

Com base nas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.798/2024, estima-se que o valor da presente contratação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, seja de **R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)**, lote único, item 1 e item 2.

A estimativa foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados na prestação dos serviços objeto da contratação, considerando as particularidades técnicas dos sistemas de monitoramento eletrônico, CFTV e cerca elétrica instalados nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Considerando a natureza específica dos serviços contratados, que envolvem monitoramento eletrônico, manutenção de sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica já instalados no Instituto, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores locais e regionais aptos a atender as condições operacionais exigidas, especialmente quanto ao suporte técnico e atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2026.



Assinado por CAROLINA JULIANA
DE ALMEIDA Chefe de
materiais

Assinatura digital avançada.

Carolina Juliana de Almeida

Chefe de Seção de Materiais



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



- e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;
- f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do Registro Geral de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP nº _____, telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).



MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E CERCA ELÉTRICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº, com subsídio no art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e a Diretora de Administração Aline Monteiro de Oliveira, servidora ocupante de Cargo Comissionado, portadora da cédula de identidade RG nº MG 17487755 e CPF nº 113.089.696-00, com endereço administrativo o supracitado, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa, aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. Especificações do objeto/material e prestação de serviço:

Itens	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor
01	Monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Mensal	36	



02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, câmeras (CFTV) e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada, com o objetivo de assegurar o perfeito funcionamento, segurança e continuidade operacional dos sistemas já pertencentes ao Instituto, bem como, fornecimento de materiais, se necessário . (Fios de aço inox para cerca elétrica; hastes para cerca elétrica; sirenes; baterias; fiações, cabos, substituição de sensores e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão semestrais, ou seja, 2 vezes ao ano.	Serviço	6	
----	--	----------------	---	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização da Dispensa, caso existente;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, observada a conveniência administrativa, a vantajosidade da contratação e os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº



14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do artigo 106.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 A contratante pagará à Contratada o valor global de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato designado pelo IPREM, após a assinatura do instrumento contratual e aprovação do plano de trabalho apresentado pela contratada.

6.2. A contratada será responsável por:

6.2.1. Monitorar 24 horas por dia, 7 dias por semana os sistemas eletrônicos de alarme,



CFTV (circuito fechado de televisão) e cerca elétrica, ficar atento a sinais de disparo e falhas nos equipamentos já pertencentes ao Instituto. **(Mensal).**

6.2.2. Fazer rápido deslocamento de equipe tática ou envio de comunicado imediato aos contatos de emergência/órgãos competentes em caso de invasão ser confirmada;

6.2.3 Manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de monitoramento de alarme, câmeras e cerca elétrica, incluindo mão de obra técnica especializada. se necessário. **(Semestral).**

6.2.4. Fornecimento de materiais para as manutenções de alarme, sistema de câmeras (CFTV) e cerca elétrica, se necessário.

6.2.5. Se qualquer equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico, explicando os motivos pelos quais os equipamentos deverão ser substituídos.

6.2.6. A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o fiscal administrativo responsável pelo contrato.

6.2.7. A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.2.8. A empresa contratada, deverá dispor de profissionais com qualificação técnica e de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.2.9. O profissional designado para atendimento aos chamados do Instituto, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e/ou portando crachá de identificação funcional, contendo, no mínimo, nome do colaborador, fotografia e identificação da empresa contratada, de forma a garantir a segurança, e a comprovação de vínculo com a empresa prestadora dos serviços.

6.2.10. As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de monitoramento de alarme, câmeras de segurança (CFTV) e cerca elétrica serão executadas de forma programada, semestralmente, mediante solicitação e autorização do fiscal administrativo do contrato, observadas as necessidades do Instituto.



6.2.11. Para fins de estimativas contratuais e planejamento administrativo, considera-se uma média aproximada de até 2 (duas) manutenções preventivas e corretivas por ano, totalizando previsão estimada de até 6 (seis) atendimentos durante a vigência contratual que será de 36 (trinta e seis) meses, sem que isso gere obrigação de contratação mínima, pagamento antecipado ou execução integral do quantitativo estimado, sendo os pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela administração.

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.3.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.3.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.12. A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de 30 (trinta) dias, um relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados durante o período. O relatório deverá ser devidamente assinado pela contratada e acompanhado da nota fiscal correspondente aos serviços prestados. O relatório será analisado e aprovado pela contratante antes da liberação do pagamento.

6.3.13. Emitir laudos técnicos sempre que solicitado.

6.3.14. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

6.3.15. Demais obrigações da contratada estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4013 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelos fiscais do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

8.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.12. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.13. A medição e o pagamento não implicam reconhecimento da regularidade integral dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável por eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

8.14. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.



CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1 O reajuste contratual poderá ser concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, observada a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2 A aplicação do reajuste ficará condicionada à solicitação da contratada, à prévia análise e aprovação da Administração, bem como à comprovação da variação do índice adotado, sendo formalizada por meio de Termo de Apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a data-base para eventual reajuste de preços é 24/06/2026, correspondente ao orçamento estimado da contratação, conforme Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

10.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso



da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

10.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência e neste contrato;

10.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Demais obrigações do contratante estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

11.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM ora contratante, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços



de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.6. Obriga-se, ainda, a contratada a reparar os danos causados diretamente ao IPREM contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

11.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

11.8. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

11.9. A Contratada não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este termo de contrato.

11.10. Demais responsabilidades da contratada estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Os materiais eventualmente fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis conforme descrições no tópico 2 deste termo de referência.



12.3. Demais informações sobre garantias estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

13.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou



comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS



15.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

15.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

15.3. A Contratada compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

16.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

16.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

16.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

16.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

18.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

18.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer



modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DAS PARTES:

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis



relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato.

22. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

24.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Pouso Alegre/MG, ____ de ____ de 2026.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente
Aline Monteiro de oliveira
Diretora de Administração
IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

